



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 27 DE MARÇO DE 2008

(Publicada no D.O.U em 05/05/2008)

Encaminha à Casa Civil proposta de Decreto que acresce parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, que institui Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, e dá outras providências.

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando a Resolução/CERHI-RJ nº 18, de 08 de novembro de 2006, que aprova a definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Moção CEIVAP nº 003/2006, de 11 de dezembro de 2006, que reconhece a nova definição das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pela Resolução/CERHI-RJ nº 18, de 2006, e que requer ao CNRH análise, aprovação e solicitação de alteração do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, para delimitação de sua nova área de atuação; e

Considerando o parecer favorável da Agência Nacional de Águas, por meio da Nota Técnica nº 101/2007/SAG, de 06 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Encaminhar à Casa Civil da Presidência da República proposta de Decreto que acresce parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, que institui Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, e dá outras providências, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Presidente

EUSTÁQUIO LUCIANO ZICA
Secretário Executivo

ANEXO

PROPOSTA DE DECRETO Nº XX, DE XX DE XX DE XX

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, que institui Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único: A área de atuação do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul compreende a região hidrográfica delimitada pela área de drenagem da bacia do rio Paraíba do Sul e das bacias contíguas situadas no Estado do Rio de Janeiro, com fozes localizadas, em escala 1:1.000.000, entre as coordenadas 21°30’20” latitude Sul e 41°04’12,21” longitude Oeste e 22°19’32,45” latitude Sul e 41°43’26,10” longitude Oeste. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, xx de xx de xx; xxº da Independência e xxº da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Marina Silva